



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 01  
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 14 de junho de 2018.  
Ofício n°. 423/2018

Exmo Sr.  
**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

<input checked="" type="checkbox"/>	Deferido
<input type="checkbox"/>	Indeferido
Em:	<u>15/06/18</u>
Juliano Pozzi Pereira Prefeito Municipal	

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para contratação da empresa CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921, conforme as disposições pertinentes e recebimento do envelope para Credenciamento, conforme Processo Licitatório n° 06/2018, Credenciamento n° 01/2018 para "**CRENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS - ME E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL N° 3.357/2018**".

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

**LADEMIR FERNANDO ARCARI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2018 - OU

Processo Administrativo: 6/2018  
Processo de Licitação: 6/2018  
Data do Processo: 18/01/2018

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

"CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS - ME E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018".



**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 54/2018 (Sequência: 2)**

Ao(s) 28 de Maio de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 145/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 6/2018, Licitação nº. 1/2018 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública relativo ao Processo Licitatorio nº 06/2018 - Credenciamento nº 01/2018, os membros da Comissão Permanente de Licitação: Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Presidente; Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Cassiana Lais Brand Rodrigues, designados pela Portaria nº 144 /2018, para análise dos documentos dos interessados em participar do presente processo. Após recebimento e análise do envelope encaminhado pelo proponente Claudinei Massaneiro 05569250921, foi verificado que o mesmo enviou o item 2, subitem 2.2.1 alínea "b" e subitem 2.2.5 alínea "a" em desacordo com o edital, com isso a Comissão aguarda a documentação correta para dar continuidade ao Credenciamento do proponente, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 28 de Maio de 2018

**COMISSÃO:**

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - Presidente da Comissão de Licitação  
LUCIO FLAVIO LIMA - MEMBRO  
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO  
ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO  
REINALDO STASIAK - MEMBRO  
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - MEMBRO



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

Nome Empresarial  
CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921

Nome do Empresário  
CLAUDINEI MASSANEIRO

Nome Fantasia

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

5254702

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

055.692.509-21

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 15/06/18

Assinatura

## Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/04/2018

## Números de Registro

CNPJ

30.170.936/0001-21

NIRE

42-8-0428238-7

## Endereço Comercial

CEP

89440-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA SANTA CATARINA

Município

IRINEOPOLIS

Número

1034

UF

SC

Complemento

CASA

## Atividades

Data de Início de Atividades

11/04/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Carpinteiro(a) instalador(a)

independente

Atividades Secundárias (CNAE)

43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjconsulta.asp>

Número do Recibo

ME20981424

Número do Identificador

00005569250921

Data de Emissão

11/04/2018

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2018

CREDENCIAMENTO Nº 01/2018



MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Ref.: Procedimento Licitatório n.º 06/2018.

Modalidade CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS – ME E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018.

O signatário da presente, em nome da proponente ERASMO DE OLIVEIRA, declara concordar com os termos da Licitação modalidade 01/2018, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

IRINEÓPOLIS/SC, 11 DE MAIO DE 2018.

*Claudinei Massaneiro*  
CLAUDINEI MASSANEIRO

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 15/06/18

Assinatura



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2018

CRENCIAMENTO N.º 01/2018



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Municipal de Licitações

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Credenciamento n.º 01/2018, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

IRINEÓPOLIS/SC, 11 DE MAIO DE 2018

*Claudinei Massaneiro*  
CLAUDINEI MASSANEIRO  
CPF: 055.692.509-21

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 15/06/18

Assinatura

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.170.936/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/04/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTA CATARINA</b>	NÚMERO <b>1034</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>89.440-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IRINEOPOLIS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>carloswaismann@hotmail.com</b>		UF <b>SC</b>
TELEFONE <b>(47) 9620-3519</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/04/2018</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/04/2018 às 14:10:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 15/06/18

Assinatura

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 07  
A  
Comissão Permanente de Licitação

# Alvará de Licença

## Para Localização e Funcionamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS concede, depois de cumpridas as formalidades legais, à **CLAUDINEI MASSANEIRO** 05569250921.

Endereço: Rua **SANTA CATARINA** nº 1034, CENTRO, neste Município, o presente **ALVARÁ** dando-lhe licença para explorar as atividades de:

Atividade	Princ. Descrição
4399103	Sim Obras de alvenaria
4330402	Não Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/05/18

Assinatura

Irineópolis(SC), 11 de Maio de 2018.

Inscrição Municipal

Validade

Início da Atividade

1967

28/02/2019

02/05/2018

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

SETOR DE TRIBUTAÇÃO  
Marcelo A. Ciarini  
Matrícula 2008  
Fiscal de Tributos

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 15/06/18

Assinatura

PREFEITO MUNICIPAL  
Bernadete Schuster Longo  
Secretária da Fazenda





Receita Federal



**CERTIDÃO**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 08  
Comissão Permanente de Licitação

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921**  
CNPJ: **30.170.936/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

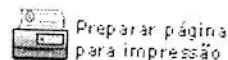
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:52:02 do dia 02/05/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 29/10/2018.

Código de controle da certidão: **4BC7.ED47.AD01.E85F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
**CONFERE COM ORIGINAL**

Data: 15/06/18

Assinatura

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921**  
CNPJ/CPF: **30.170.936/0001-21**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 180140040002913  
Data de emissão: 02/05/2018 13:55:45  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 01/07/2018 /

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 15/06/18  
Assinatura

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 02/05/2018 13:55:47



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO  
267  
Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 10  
A  
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL  
CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 - CNPJ 30.170.936/0001-21

AVISO  
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 11/05/2018

COMPROVAÇÃO JUNTO A \_\_\_\_\_ FINALIDADE \_\_\_\_\_

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).  
Válida por 90 (noventa) dias.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
1364 Obras de alvenaria	Rua - SANTA CATARINA	1034		
5838	Rua - SANTA CATARINA	1034		

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 15/06/18  
Assinatura

*(Handwritten signatures and initials)*

Irineópolis(SC), 11 de Maio de 2018.

*(Handwritten signature)*  
Marcela A. Ciarini





Escritório Contábil N & C de Carlos Antonio Waismann

Avenida 22 de Julho, 983 - Centro

CEP 89440-000 - Irineópolis/SC

Fone (47) 625-1651 e-mail: [carloswaismann@hotmail.com](mailto:carloswaismann@hotmail.com)



## DECLARAÇÃO

EU, CARLOS ANTONIO WAISMANN, brasileiro, casado, natural de Irineópolis/SC, portador da Carteira de Identidade nº 3.753.142/SC e inscrito no CPF nº 029.600.049-30, residente e domiciliado na Rua Paraná, 38- Centro - Irineópolis/SC, contador responsável pela empresa CLAUDINEI MASSANEIRO MEI, inscrito no CNPJ nº 30.170.936/0001-21, declaro para os devidos fins que, a empresa acima citada não possui vínculos de empregados registrados.

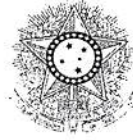
Irineópolis, 16 de maio de 2018.

Carlos Antonio Waismann  
Contador - CRC 1SC-028207/O-3  
CPF 029.600.049-30

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 15/06/18

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.170.936/0001-21

Certidão nº: 150283343/2018

Expedição: 16/05/2018, às 15:09:04

Validade: 11/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.170.936/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
Data: 15/06/18  
Assinatura

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 30.170.936/0001-21

Certidão nº: 149335704/2018

Expedição: 02/05/2018, às 14:00:05

Validade: 28/10/2018 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 30.170.936/0001-21, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 15/06/18

Assinatura





14/05/2018

7466728

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Porto Uniao

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 14  
A  
Comissão Permanente de Licitação  
**FOLHA: 171**

**CERTIDÃO Nº: 5332523**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 14/05/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**CLAUDINEI MASSANEIRO, portador do CNPJ: 30.170.936/0001-21. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, segunda-feira, 14 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
Data: 15/06/18  
A  
Assinatura

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**PEDIDO Nº:**



7466728



Escritório Contábil N & C de Carlos Antonio Waismann

Avenida 22 de Julho, 983 - Centro

CEP 89440-000 - Irineópolis/SC

Fone (47) 625-1651 e-mail: [carloswaismann@hotmail.com](mailto:carloswaismann@hotmail.com)



## DECLARAÇÃO

EU, CARLOS ANTONIO WAISMANN, brasileiro, casado, natural de Irineópolis/SC, portador da Carteira de Identidade nº 3.753.142/SC e inscrito no CPF nº 029.600.049-30, residente e domiciliado na Rua Paraná, 38- Centro - Irineópolis/SC, contador responsável pela empresa CLAUDINEI MASSANEIRO MEI, inscrito no CNPJ nº 30.170.936/0001-21, declaro para os devidos fins que, a empresa acima citada não possui Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. /

Irineópolis, 16 de maio de 2018.

Carlos Antonio Waismann  
Contador - CRC 1SC-028207/O-3  
CPF 029.600.049-30

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 15/06/18

Assinatura

## DECLARAÇÃO

EU, ADÃO HOLZAPFEL, brasileiro, solteiro, natural de Irineópolis/SC, portador da Carteira de Identidade nº 3.247.059/SC e inscrito no CPF nº 866.878.599-00, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 1034 - Centro - Irineópolis/SC, declaro para os devidos fins que, atestando a capacidade técnica emitido por CLAUDINEI MASSANEIRO MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrito no nº 30.170.936/0001-21, empresa a qual me prestou serviços da mesma forma do objeto do credenciamento.

Irineópolis, 21 de maio de 2018.

RECONHECIDO

ADÃO HOLZAPFEL

*Adão Holzapfel*

Estado de Santa Catarina  
Escritório de Paz do Município de Irineópolis  
Município de Irineópolis, Comarca de Porto União  
Cintia Adriane Schaplevski - Escrivã de Paz Interina  
Avenida Vinte e Dois de Julho, 1139, Centro, Irineópolis - SC, 89440-000  
3626-1126 - cartorioschaplevski@yahoo.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s). Dou fé.  
Adão Holzapfel (FCM24894-YZJL) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,16 | Selo de Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,06 | Recibo Nº: 62956.  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Irineópolis - 22 de maio de 2018

Emilly Elaine Montoski - Escrevente Notarial



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 15/06/18

Assinatura

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'P', 'R', and 'J'.*





## DECLARAÇÃO

EU, CLAUDINEI MASSANEIRO, brasileiro, solteiro, natural de Canoinhas/SC, portador da Carteira de Identidade nº 5.254.702/SC e inscrito no CPF nº 055.692.509-21, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 1034 - Centro - Irineópolis/SC, declaro para os devidos fins que, estou ciente e concordo com o acompanhamento e fiscalização das obras, objeto do credenciamento, por engenheiro do setor de engenharia do Município de Irineópolis, inclusive com a emissão de laudos e sugestões.

Irineópolis, 21 de maio de 2018.

*Claudinei Massaneiro*  
CLAUDINEI MASSANEIRO

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 15/06/18  
Assinatura

*R*  
*J*  
*X*  
*R*  
*R*  
*P*  
*P*



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2018



REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À  
Comissão Permanente de Licitações

A empresa CLAUDINEI MASSANEIRO  
Nome Fantasia:  
Neste ato representada legalmente por CLAUDINEI MASSANEIRO  
Função/cargo: PEDREIRO/CARPINTIERO sob CPF nº 055.692.509-21  
Com sede a RUA SANTA CATARINA nº. 1034 bairro CENTRO  
Cep 89.440-000 cidade IRINEÓPOLIS estado SANTA CATARINA  
Fone (47) 9620-3519 fax XXXXX e-mail carloswaismann@hotmail.com  
Sob a CNPJ nº.30.170.936/0001-21 inscrição estadual  
Inscrição Municipal: 1967 banco: SICOOB  
Agência nº 3031 conta corrente nº. 62.610.810-1  
Com ramo de atividade, abaixo relacionados e constantes no contrato social: PEDREIRO/CARPINTEIRO

Vem requerer Credenciamento para o transporte de servidores e colaboradores da administração pública municipal e usuários dos serviços públicos de saúde e assistência social, nos seguintes itens, conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade/ Mês	Descrição dos serviços	Valor do R\$	Valor total R\$
01	02	REFORMA/AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE PESSOAS CARENTES.	2.500,00	5.000,00

Declaramos assumir total responsabilidade pelas informações prestadas e estamos cientes da legislação em vigor.

Declaramos, sob as penas da lei, que não existe qualquer fato impeditivo ao cadastramento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Data: IRINEÓPOLIS/SC, 11 de MAIO de 2018.

Assinatura: Claudinei Massaneiro  
CLAUDINEI MASSANEIRO

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 15/06/18  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS .  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2018  
CREDENCIAMENTO N° 01/2018  
EMPRESA PROPONENTE CLAUDINEI MASSANEIRO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

**OUTRAS MODALIDADES**  
**Nr.: 1/2018 - OU**

Processo Administrativo: 6/2018  
Processo de Licitação: 6/2018  
Data do Processo: 18/01/2018

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 21  
Comissão Permanente de Licitação

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

"CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS - ME E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018".

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 59/2018 (Sequência: 3)**

Ao(s) 11 de Junho de 2018, às 10:45 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 145/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 6/2018, Licitação nº. 1/2018 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública relativo ao Processo Licitatorio nº 06/2018 - Credenciamento nº 01/2018, os membros da Comissão Permanente de Licitação: Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Presidente; Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, designados pela Portaria nº 144 /2018, para análise dos documentos do interessado em participar do presente processo: Claudinei Massaneiro 05569250921. Após recebimento e análise dos documentos encaminhados pelo proponente Claudinei Massaneiro 05569250921, foi verificado que o mesmo enviou os documentos conforme solicitado na ata nº 54/2018, com isso a Comissão decide pelo Credenciamento do proponente, determinando-se a abertura de processo de Inexigibilidade para contratação deste, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 11 de Junho de 2018

**COMISSÃO:**

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
LUCIO FLAVIO LIMA - ..... - MEMBRO  
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - ..... - MEMBRO  
ANDRESSA BENDLIN - ..... - MEMBRO  
REINALDO STASIAK - ..... - MEMBRO  
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - ..... - MEMBRO



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2018

CREENCIAMENTO N.º 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Ref.: Procedimento Licitatório n.º 06/2018.

Modalidade CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS – ME E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL N.º 3.357/2018.

O signatário da presente, em nome da proponente CLAUDINEI MASSANEIRO, declara concordar com os termos da Licitação modalidade 01/2018, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

IRINEÓPOLIS/SC, 11 DE MAIO DE 2018.

*Claudinei Massaneiro*  
CLAUDINEI MASSANEIRO

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 15/06/18  
Assinatura

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2018**

**CRENCIAMENTO Nº 01/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CLAUDINEI MASSANEIRO inscrita no CNPJ n.º 30.170.936/0001-21, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) CLAUDINEI MASSANEIRO portador (a) da Carteira de Identidade n.º 5.254.702/SC, CPF n.º 055.692.509-21 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

IRINEÓPOLIS/SC, 02 DE MAIO DE 2018

*Claudinei Massaneiro*

CLAUDINEI MASSANEIRO

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 15/06/18  
*[Assinatura]*  
Assinatura

*[Handwritten marks and signatures]*

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018

Processo Adm. nº: 42/2018  
Forma de Julgamento: MENOR PRECO  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.: PRAZO MAXIMO DE 90 DIAS PARA EXECUÇÃO  
Local de Entrega: SECRETARIA DO DESENV. COMUNITÁRIO - AVENIDA 22 DE JULHO  
Urgência: SIM  
Vigência: 12 MESES  
Observações:

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
142	02.10.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Programas de Assistência Social.	3.3.90.39.99.00.00.00	60.000,00
Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários				
<b>Total previsto:</b>				<b>60.000,00</b>

IS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	24.000	UN	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018 (01-01-29830)	2.500,0000	60.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>2.500,0000</b>	<b>60.000,00</b>

Irineópolis, 15 de Junho de 2018.

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 25  
A  
Comissão Permanente de Licitação


Irineópolis, 15 de Junho de 2018.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 42/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Irineópolis, 15 de Junho de 2018.

  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

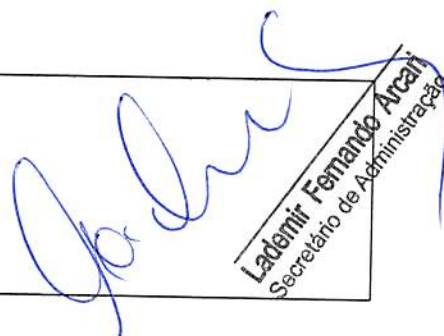
- A - Processo Nr.: 42/2018  
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO  
D - Forma Pgto./ Reajuste:  
E - Prazo Entrega/Exec.: PRAZO MAXIMO DE 90 DIAS PARA EXECUÇÃO  
F - Local de Entrega: SECRETARIA DO DESENV. COMUNITÁRIO  
G - Urgência: SIM  
H - Vigência: 12 MESES  
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018  
J - Observações:  
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
142	02.10.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Programas de Assistência Social. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.99.00.00.00	60.000,00
<b>Total Previsto :</b>				<b>60.000,00</b>

Irineópolis, 15 de Junho de 2018.

  
Lademir Fernando Arcari  
Secretário de Administração

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 42/2018  
Data do Processo Adm.: 15/06/2018  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
142	02.10	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	133.421,89	60.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>60.000,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>60.000,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Irineópolis, Em 15/06/18.

Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Parana, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625 1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. n.º 98

Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 145/2018, de 23 de abril de 2018.

## REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta e Indireta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Patrícia Fabiane Fronczak

Secretário:

Lucio Flavio Lima

Membros:

Andressa Bendlin

Cassiana Luis Brand Rodrigues

Reinaldo Stasiak

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/05/2018, ficando revogada a Portaria nº 068/2018 de 28/02/2018 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 23 de Abril de 2018.

**JULIANO POZZI PEREIRA**

Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## PORTARIA Nº. 123/2017.

### **DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

### RESOLVE:

**Art. 1º - DELEGAR a LADEMIR FERNANDO ARCARI** servidor ocupante do cargo político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, competência para praticar todos os atos necessários a boa condução dos serviços afetos a sua pasta funcional, previstos nos artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº 007/2001, de 15/10/2001, relativas ao planejamento, execução e controle das atividades administrativas da estrutura organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprimindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais, podendo para tanto deferir, indeferir, aprovar, rejeitar, corrigir, revisar, anular, celebrar e firmar termos de contratos e convênios em nome do Município, atos de Pessoal, Processos Licitatórios, autorizar o licenciamento, homologar e assinar todos os documentos relativos as atividades executadas pela Secretaria Municipal da Administração.

**Parágrafo único:** Não se incluem no rol de delegações constantes do *caput* deste artigo, sendo, portanto, vedadas, as competências relativas ao empenhamento de despesas, sua liquidação e a emissão de ordens de pagamento;

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Abril de 2017.

**JULIANO POZZI PEREIRA**

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



LEI N.º. 863 / 97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-  
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-  
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a  
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-  
vulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PUBLICO MUNI-  
CIPAL*, instalado na sala de entrada principal do prédio da  
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sítio e Rua Paraná, nr.  
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

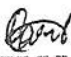
*Paragrafo unico* - Serão obrigatoriamente afixados no Mural  
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-  
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais  
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,  
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-  
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-  
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e  
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e  
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.

  
DALMO EDSON SFAIR  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-  
cretaria, na mesma data.

  
EUGENIO GROSSI  
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones OXX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br

IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL  
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,  
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e  
eu sanciono a seguinte

## LEI

- Art. 1º** - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

**Gilson Preisler**  
Prefeito Municipal em exercício





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.


**“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.**

**WANDERLEI LEZAN**, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

## LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores - Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.

  
**WANDERLEI LEZAN**  
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	42/2018
Número Processo / Ano:	42/2018
Data do Processo:	15/06/2018
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
142	02.10	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	133.421,89	60.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>60.000,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>60.000,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Irineópolis, Em 15.06.18

Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 34  
Comissão Permanente de Licitação

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2018

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Juliano Pozzi Pereira, nos termos do **artigo 25, caput da Lei n° 8.666/93**, conforme consta do Processo de Licitação n° 42/2018, declarou a **inexigibilidade de licitação**, para contratação da empresa **CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921**, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL N° 3.357/2018.**

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Nos termos do art. 109, Lei n° 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 15 de junho de 2018.

*[Handwritten Signature]*  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PATRICIA FABIANE FRONCZAK**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria n° 145/2018

**Lucio Flávio Lima**  
Secretário da Comissão de Licitação

*[Handwritten Signature]*  
MEMBRO  
Reinaldo Stasiak

MEMBRO  
Cassiana Lais Brand

*[Handwritten Signature]*  
MEMBRO  
Andressa Bendlin

MEMBRO  
Rosani Rodrigues da Silva Mischka





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Irineópolis necessita contratar empresas para realização de obras, conforme Lei Municipal 1.949/2017 e Decreto Municipal nº 3.357/2018.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*, artigo 34, Parágrafo 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(ES), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Amparado no artigo 25, *caput*, artigo 34, §§ 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

A contratação da empresa **CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921**, dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8.999/93.

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 15 de junho de 2018.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PATRICIA FABIANE FRONCZAK**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 145/2018

**Lucio Flávio Lima**

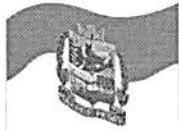
Secretário da Comissão de Licitação

MEMBRO  
Reinaldo Stasiak

MEMBRO  
Cassiana Lais Brand

MEMBRO  
Andressa Bendlin

MEMBRO  
Rosani Rodrigues da Silva Mischka



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

**Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018.**

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921, para realização de obras, conforme Lei Municipal 1.949/2017 e Decreto Municipal nº 3.357/2018. A obra consiste na reforma/ampliação e construção de unidades habitacionais de pessoas carentes, com fornecimento de materiais e mão de obra; As empresas credenciadas serão responsáveis pela reforma/ampliação e construção integral das unidades habitacionais de pessoas carentes residentes no Município de Irineópolis; O valor máximo a ser concedido como auxílio financeiro a cada unidade familiar será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); O prazo máximo para execução de cada obra será de 90 (noventa) dias, e todas as demais condições estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos. O processo em epígrafe encontra respaldado legal no artigo supra citado, sendo a empresa CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921, a segunda a encaminhar os documentos necessários, de acordo com os solicitados no Processo Licitatório nº 06/2018 – Credenciamento nº 01/2018.

Conforme consta dos autos, os pagamentos serão realizados após o termo de recebimento da obra, assinado pelo Engenheiro do Município, de acordo com relatório enviado pela empresa, indicando o nome do beneficiário, endereço e material utilizado na reforma/ampliação ou construção durante o mês, aprovados pelos fiscalizadores, para o devido empenho, e pagos até o 10º dia ao mês subsequente, juntamente com a emissão do respectivo documento fiscal.

Cumpra-se.

Irineópolis, 15 de junho de 2018.

**JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2018

### INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018

#### MINUTA DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC, neste ato representado pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria n.º 123/2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Claudinei Massaneiro 05569250921, estabelecida na rua Santa Catarina, n.º 1034, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 89.440-000, CNPJ n.º 30.170.936/0001-21, pelo seu representante, Sr. Claudinei Massaneiro, sob n.º de CPF 055.692.509-21 e RG 5254702, infra-assinado, doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO, têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018**”, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal n.º 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, Lei Municipal n.º 1.949/2017, Decreto Municipal n.º 3.357/2018, assim como pelas condições do Processo de Licitação n.º 06/2018, modalidade Credenciamento n.º 01/2018, e Processo Licitatório n.º 42/2018, Inexigibilidade n.º 10/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA declara que aceita efetuar a reforma/ampliação e construção de unidades habitacionais de pessoas carentes residentes no Município de Irineópolis, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, realizando o serviço conforme solicitação da Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A obra consiste na reforma/ampliação e construção de unidades habitacionais de pessoas carentes, com fornecimento de materiais e mão de obra;

**Parágrafo Segundo:** As empresas credenciadas serão responsáveis pela reforma/ampliação e construção integral das unidades habitacionais de pessoas carentes residentes no Município de Irineópolis;

**Parágrafo Terceiro:** O valor máximo a ser concedido como auxílio financeiro a cada unidade familiar será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), limitado a duas unidades por mês;

**Parágrafo Quarto:** O Edital de credenciamento permanecerá em aberto, pelo período de 01 (um) ano, para recebimento de envelopes de todos os interessados, chamados de acordo com necessidades da referida Prefeitura.

**Parágrafo Quinto:** Para fins de definição dos serviços a serem credenciados, ficam definidos os seguintes valores para fins de credenciamento:

Item	Quantidade/ Mês	Descrição dos serviços	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	02	REFORMA/AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE PESSOAS CARENTES.	2.500,00	5.000,00 mensais
Total R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)				

**Parágrafo Sexto:** Os serviços contratados incluem por conta da contratada todos os impostos gerados a presente prestação dos serviços.

**Parágrafo Sétimo:** Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ao(Á) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**Parágrafo Único:** O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa receberá conforme o número de reformas efetuadas, não ultrapassando 02 (duas) no mês, conforme relatório comprovando a prestação dos serviços e autorizado pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE poderá fiscalizar, através do setor de Engenharia do Município, bem como, a emissão de ART, se for necessário, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, as condições de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 01/2018, devendo apresentar ao CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, as atualizações.

**CLÁUSULA SEXTA:** A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- advertência;
- “multa dia” de caráter penal;
- rescisão com multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Único:** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para si, terceiro ou meio ambiente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

**Parágrafo Único:** Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único:** Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA:** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLAUSULA DÉCIMA:** O valor contratado, estipuladas no Termo de Contrato serão reajustados anualmente no mês de maio, com base no índice do INCC – DI - Índice Nacional de Custo da Construção, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n.º 39  
A  
Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A dotação a ser utilizada para contabilização das respectivas despesas é:

- 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Manutenção de Programas de Assistência Social - Aplicações Diretas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O prazo máximo para execução de cada obra será de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os pagamentos serão realizados após o termo de recebimento da obra, assinado pelo Engenheiro do Município, de acordo com relatório enviado pela empresa, indicando o nome do beneficiário, endereço e material utilizado na reforma/ampliação ou construção durante o mês, aprovados pelos fiscalizadores, para o devido empenho, e pagos até o 10º dia ao mês subsequente, juntamente com a emissão do respectivo documento fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de Porto União, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Irineópolis (SC),..... de ..... de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
Contratante

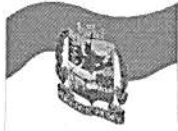
Contratada/o

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



Irineópolis (SC), 15 de junho de 2018.

## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Processo Licitatório nº. 42/2018, Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2018.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018.

Por força do disposto no art. 38, VI da lei nº 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade inexigibilidade de licitação nº. 42/2018, instruído com os seguintes documentos:

- 1 – Caracterização da Situação, Descrição do Objeto e Justificativa de Inexigibilidade;
- 2 – Razão da Escolha;
- 3 – Fundamento Legal da Contratação;
- 4 – Justificativa de preço;
- 5 – Documentação apresentada pelo Leiloeiro.

Pretende a Administração efetuar a reforma/ampliação e construção de unidades habitacionais de pessoas carentes residentes no Município de Irineópolis.

O caso “in” concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 25 caput e inciso I da Lei nº 8666/93 que dispõe sobre hipótese de inexigibilidade de licitação em caso de inviabilidade de competição.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 25, caput, art. 26; art. 38 e SS.; art. 55, entre outros, todos da Lei 8666/93.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.

**Ana Maria Onevetch**  
Advogada - OAB/SC 45.815A



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo



Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
<b>Processo / Ano: 42/2018      Licitação: 10/2018 - IL      Data do Processo: 15/06/2018</b>			
1	DOM/SC	18/06/2018	Edital/Justificativa
2	IMPRESA NACIONAL	18/06/2018	Edital/Justificativa
3	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	18/06/2018	Edital/Justificativa
4	JORNAL O IGUASSU	18/06/2018	Edital/Justificativa
5	SITE MUNICIPIO	18/06/2018	Edital/Justificativa
6	MURAL PUBLICO	18/06/2018	Edital/Justificativa

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 10/2018 - IL

Processo Administrativo: 42/2018  
Processo de Licitação: 42/2018  
Data do Processo: 15/06/2018



### AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 42/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 145/2018, de 23/04/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/06/2018, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 10/2018-IL na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

#### Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018

Irineópolis, 18 de Junho de 2018.

  
PATRICIA FABIANE FRONCZAK  
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 10/2018 - IL

Processo Administrativo: 42/2018  
Processo de Licitação: 42/2018  
Data do Processo: 15/06/2018

Folha: 1/1  
Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 43  
Comissão Permanente de Licitação

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### 1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

no protocolo desta instituição.

### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018

### 3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	24,000	UN	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018 (01-01-29830)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 09:00 horas do dia 18/06/18, até às 17:00 horas do dia 18/09/18.

Irineópolis, 18 de Junho de 2018.

  
PATRICIA FABIANE FRONCZAK  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2018  
ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2018  
##TEX ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Juliano Pozzi Pereira, nos termos do artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação n.º 42/2018, declarou a inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL N.º 3.357/2018. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

##ASS JULIANO POZZI PEREIRA

##CAR Prefeito Municipal

##DAT Irineópolis, 15 de junho de 2018.



231,28

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2018  
ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2018  
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Juliano Pozzi Pereira, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação nº 42/2018, declarou a inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal  
Irineópolis, 15 de junho de 2018.



Linhas: 24  
Tamanho: 7 cm  
Preço/centímetro: R\$ 33,04  
Preço: R\$ 231,28





Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 15/06/2018 13:36:22  
**Origem:** Prefeitura Municipal de Irineópolis  
**Operador:** JULIANO POZZI PEREIRA  
**Ofício:** 4836309  
**Data prevista de publicação:** 18/06/2018  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10840599	INEXIGIBILIDADE Nº 10-2018 - OBRAS.rtf	0cec16f4d5bef34d 8b39dc156c02fd1f	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 1910/2018

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: -6251111 Fax: -6251144  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1100/2018  
Data da Compra: 14/06/2018  
Nr. Contrato:



(Empenho Ordinário nr.: 2217)

Folha: 1/1

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992  
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:  
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:  
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO  
Localidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários  
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (6) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018. PUBLICAÇÃO DIA 18 DE JUNHO DE 2018

Observações:

It.	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		231,28	231,28
					Total Geral:	231,28
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	231,28

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 14 de Junho de 2018

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 49  
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2018  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Juliano Pozzi Pereira, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação nº 42/2018, declarou a inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, 15 de junho de 2018.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 145/2018

253,99



**Irineópolis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2018  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Juliano Pozzi Pereira, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação nº 42/2018, declarou a inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL N° 3.357/2018. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, 15 de junho de 2018.  
PATRICIA FABIANE FRONCZAK  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 145/2018

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 1911/2018**

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: -6251111 Fax: -6251144  
 RUA PARANA, 200  
 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1101/2018  
 Data da Compra: 15/06/2018  
 Nr. Contrato:



(Empenho Ordinário nr.: 2218)

Folha: 1/1

Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA Código: 10042 Telefone: 4832396047  
 Endereço: ROD SC 401 Banco:  
 Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:  
 CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
 Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários  
 Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (6) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
 Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:  
 Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO  
 Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018. PUBLICAÇÃO DIA 18 DE JUNHO DE 2018

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		253,99	253,99
					<b>Total Geral:</b>	253,99
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	253,99

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 15 de Junho de 2018

-----  
 JULIANO POZZI PEREIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

Data do orçamento: 15/6/2018

Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e  
Publicações Oficiais  
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões  
88045-250 - Florianópolis - SC  
Telefone:48-3665-6200

Cliente **4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**  
Endereço **PARANÁ** Bairro: CENTRO  
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina CEP: 89440000  
Telefone 4736251111  
CNPJ 83102558000105  
Contato ANDRESSA BENDLIN

**ORÇAMENTO nº 538364/18**

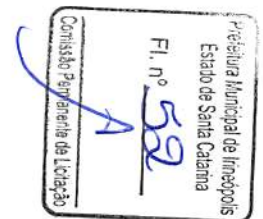
Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço	Total
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		8,196	30,99	253,99

Data da publicação.....: 18/6/2018

Validade da proposta...: 18/6/2018

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo conteúdo dessa matéria para todo e qualquer efeito.

**Observação:** Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de diagramação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2018  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Juliano Pozzi Pereira, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação nº 42/2018, declarou a inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, 15 de junho de 2018.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 145/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2018  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Irineópolis necessita contratar empresas para realização de obras, conforme Lei Municipal 1.949/2017 e Decreto Municipal n.º 3.357/2018. RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput, artigo 34, Parágrafo 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(ES), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput, artigo 34, §§ 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37, da Lei Federal n.º 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público. A contratação da empresa CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921, dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8.999/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência. Irineópolis, 15 de junho de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PATRICIA FABIANE FRONCZAK  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria n.º 145/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2018  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL



Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL N.º 3.357/2018. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921, para realização de obras, conforme Lei Municipal 1.949/2017 e Decreto Municipal n.º 3.357/2018. A obra consiste na reforma/ampliação e construção de unidades habitacionais de pessoas carentes, com fornecimento de materiais e mão de obra; As empresas credenciadas serão responsáveis pela reforma/ampliação e construção integral das unidades habitacionais de pessoas carentes residentes no Município de Irineópolis; O valor máximo a ser concedido como auxílio financeiro a cada unidade familiar será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); O prazo máximo para execução de cada obra será de 90 (noventa) dias, e todas as demais condições estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos. O processo em epígrafe encontra respaldado legal no artigo supra citado, sendo a empresa CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921, a segunda a encaminhar os documentos necessários, de acordo com os solicitados no Processo Licitatório n.º 06/2018 – Credenciamento n.º 01/2018. Conforme consta dos autos, os pagamentos serão realizados após o termo de recebimento da obra, assinado pelo Engenheiro do Município, de acordo com relatório enviado pela empresa, indicando o nome do beneficiário, endereço e material utilizado na reforma/ampliação ou construção durante o mês, aprovados pelos fiscalizadores, para o devido empenho, e pagos até o 10º dia ao mês subsequente, juntamente com a emissão do respectivo documento fiscal. Cumpra-se. Irineópolis, 15 de junho de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial dos Municípios

## de Santa Catarina

(1)



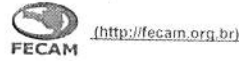
[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1654548

## Informações do ato

### Nº1654548

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1654548\)](#)
[Excluir](#)

<b>Aviso do Administrador</b>	Nenhuma mensagem
<b>Nome</b>	Prefeitura municipal de Irineópolis
<b>Usuário</b>	Andressa Bendlin
<b>Situação</b>	Novo
<b>Data de Cadastro</b>	15/06/2018 13:39:56
<b>Data de Atualização</b>	15/06/2018 13:40:01
<b>Data de Publicação</b>	18/06/2018
<b>Categoria</b>	Licitações
<b>Título</b>	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018 - DESPACHO
<b>Arquivo Fonte do Ato</b>	<a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1529080800_inexigibilidade_n_102018_obras_despacho.doc">1529080800_inexigibilidade_n_102018_obras_despacho.doc</a> ( <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1529080800_inexigibilidade_n_102018_obras_desp">https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1529080800_inexigibilidade_n_102018_obras_desp</a> )
<b>Conteúdo</b>	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2018</p> <p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2018</p> <p>DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo adminis em epigrafe, para nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitaçã contratação da empresa CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921, para realização de obras, conforme L Municipal 1.949/2017 e Decreto Municipal nº 3.357/2018. A obra consiste na reforma/ampliação e constru de unidades habitacionais de pessoas carentes, com fornecimento de materiais e mão de obra; As empre credenciadas serão responsáveis pela reforma/ampliação e construção integral das unidades habitaciona pessoas carentes residentes no Município de Irineópolis; O valor máximo a ser concedido como auxílio financeiro a cada unidade familiar será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); O prazo máximo par: execução de cada obra será de 90 (noventa) dias, e todas as demais condições estabelecidas no edital d credenciamento e seus anexos. O processo em epigrafe encontra respaldado legal no artigo supra citado sendo a empresa CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921, a segunda a encaminhar os documentos necessários, de acordo com os solicitados no Processo Licitatório nº 06/2018 – Credenciamento nº 01/20 Conforme consta dos autos, os pagamentos serão realizados após o termo de recebimento da obra, assir pelo Engenheiro do Município, de acordo com relatório enviado pela empresa, indicando o nome do beneficiário, endereço e material utilizado na reforma/ampliação ou construção durante o mês, aprovados</p>



Apoio:

CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC  
Setor Administrativo: (48) 3321-5300 - (48) 98406 1060 - ciga@ciga.sc.gov.br  
Suporte Técnico: (48) 3321-5330 - (48) 98406 1060 - diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br





# Diário Oficial dos Municípios

## de Santa Catarina

(1)

Página inicial (/site/) / Atos (/site/?r=ato/index) / 1654547



## Informações do ato

### Nº1654547

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1654547\)](#)

[Excluir](#)

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Andressa Bendlin
Situação	Novo
Data de Cadastro	15/06/2018 13:39:33
Data de Atualização	15/06/2018 13:39:38
Data de Publicação	18/06/2018
Categoria	Licitações
Título	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018 - JUSTIFICATIVA
Arquivo Fonte do Ato	1529080778_inexigibilidade_n_102018_obras_justificativa.doc <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1529080778_inexigibilidade_n_102018_obras_justifi">https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1529080778_inexigibilidade_n_102018_obras_justifi</a>
Conteúdo	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2018</p> <p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2018</p> <p>JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</p> <p>CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Irineópolis necessita contratar empresas para realização de obras, conforme Lei Municipal 1.949/2017 e Decreto Municipal nº 3.357/2018. RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput, artigo 34, Parágrafo 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado de empresas (ES), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, e a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput, artigo 34, §§ 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais jurídicos que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público para contratação da empresa CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921, dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8.999/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência. Irineópolis, 15 de junho de 2018.</p>





Apoio:

**CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.**  
R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC  
Setor Administrativo: (48) 3321-5300 - (48) 98406 1060 - ciga@ciga.sc.gov.br  
Suporte Técnico: (48) 3321-5330 - (48) 98406 1060 - diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br





# Diário Oficial dos Municípios

## de Santa Catarina

(1)



[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1654545

## Informações do ato

### Nº1654545

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1654545\)](#)
[Excluir](#)

<b>Aviso do Administrador</b>	Nenhuma mensagem
<b>Nome</b>	Prefeitura municipal de Irineópolis
<b>Usuário</b>	Andressa Bendlin
<b>Situação</b>	Novo
<b>Data de Cadastro</b>	15/06/2018 13:38:55
<b>Data de Atualização</b>	15/06/2018 13:39:10
<b>Data de Publicação</b>	18/06/2018
<b>Categoria</b>	Licitações
<b>Título</b>	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018 - DECLARAÇÃO
<b>Arquivo Fonte do Ato</b>	1529080750_inexigibilidade_n_102018_obra_declarao.doc ( <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1529080750_inexigibilidade_n_102018_obra_decla">https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1529080750_inexigibilidade_n_102018_obra_decla</a> )
<b>Conteúdo</b>	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2018</p> <p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2018</p> <p>DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</p> <p>A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Juliano Pozzi Pereira, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação nº 42/2018, declarou a inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OB EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018, presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, 15 de junho de 2018.</p> <p>PATRICIA FABIANE FRONCZAK</p> <p>Presidente da Comissão Permanente de Licitações</p> <p>Portaria nº 145/2018</p>



Apoio:

CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Setor Administrativo: (48) 3321-5300 - (48) 98406 1060 - ciga@ciga.sc.gov.br

Suporte Técnico: (48) 3321-5330 - (48) 98406 1060 - diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br





## Licitação Prefeitura de Irineópolis

**De:** O Iguassu Multimeios - ADMIN <jornaloiguassu@gmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 15 de junho de 2018 14:58  
**Para:** Licitação Prefeitura de Irineópolis  
**Assunto:** Re: PUBLICAÇÃO  
**Anexos:** OI - Assinatura Email Kely.jpg



OK - KELY - 14:58H

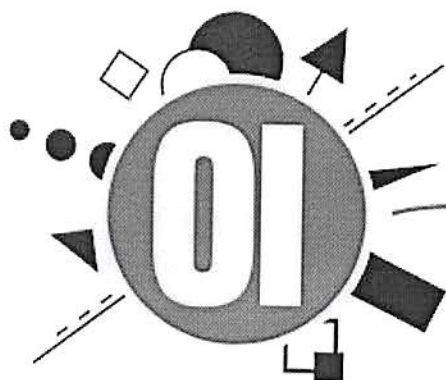
Em 15/06/2018 13:50, Licitação Prefeitura de Irineópolis escreveu:

Boa tarde

Segue extratos processo licitatório nº 42/2018 para publicação dia 18 de junho de 2018

Atenciosamente  
Andressa Bendlin  
Agente Administrativo  
Prefeitura Municipal de Irineópolis

--



**O IGUASSÚ**  
MULTIMEIOS

Atenciosamente,

**Kely Sati**

Diretora

jornaloiguassu@gmail.com  
42 3524-2363  
42 9 9999-2924



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6

Segunda-Feira | 6C  
 14C

Terça-Feira | 7C  
 18C



MUNICÍPIO DE  
**Irineópolis**

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

Multas - Receita e  
 destinação

Concursos

Licitações

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

Fly Transparência

## Licitações

### Inexigibilidade N.º 10/2018

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 26 / JUN / 2018

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018

EDITAL E AVISOS

18/06/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42-2018 - INEXIGIBILIDADE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLAUDINEI [0,2MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

18/06/2018, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

HORÁRIO DE  
 FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

De segunda a sexta-feira, 8h30 às 11h30  
e 13h às 17h.

Rua Paraná, 200 - Centro

CEP: 89440-000

CNPJ 83.102.558/0001-05

Telefones: (47) 3625-1111 (*Principal*)

---

<b>INICIO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> GALERIA DOS EX-PREFEITOS HINO IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS 2018 PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	<b>GOVERNO</b> AGENDA FALE COM O PREFEITO ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	<b>TRANSPARÊNCIA</b> MULTAS - RECEITA E DESTINAÇÃO CONCURSOS LICITAÇÕES LEGISLAÇÃO LICITAÇÕES FINALIZADAS CONVÊNIO FLY TRANSPARÊNCIA
<b>NOTÍCIAS</b>	<b>PORTAL DO CIDADÃO</b>	<b>TURISMO</b>	<b>CONTATO</b>











GINÁSTICA RÍTMICA, PARA REALIZAÇÃO DO 31º JOGUINHOS ABERTOS DE SC, QUE REALIZAR-SE-Á DURANTE OS DIAS 16 DE JULHO À 28 DE JULHO DE 2018, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 28/06/2018, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 18:00 horas do dia 28/06/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente e/ou na pagina da Prefeitura [www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br).

Curitibanos, 14 de Junho de 2018.

José Antonio Guidi  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 538306

### Formosa do Sul

**Processo ADM. N.º: 42/2018, Pregão Presencial n.º 25/2018.**

Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para cercamento do Nem Vida e Alegria, Cem Primeiros Passos e quadra de esportes coberta. Entrega dos Envelopes: 9h do dia 28/06/2018. Abertura dos Envelopes: 9h do dia 28/06/2018. Edital e inf.: Av. Getúlio Vargas, nº 580, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h, fone (49) 3343 0010 e-mail: [licitacao@formosa.sc.gov.br](mailto:licitacao@formosa.sc.gov.br). Formosa do Sul, 15 de Junho de 2018.

Rudimar Conte - Prefeito.

Cod. Mat.: 538614

### Forquilha

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 86/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA**

O município de FORQUILHINHA, SC, com sede na Av. 25 de Julho, nº 3400, Centro, Forquilha, SC, CEP 88.850/000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.531.162/0001 58, Telefone (48) 3465 8100, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 horas do dia 16 de JULHO de 2018, tendo como local a CÂMARA DE VEREADORES, localizada na Rua Sigisfredo Back, nº 355, Centro, Forquilha, SC. O leilão será conduzido pelos Leiloeiro PÚBLICO Oficial SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, JUCESC, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site [WWW.PORTALDOLLEILOIRO.COM.BR](http://WWW.PORTALDOLLEILOIRO.COM.BR) ou [WWW.LEILOADOR.COM.BR](http://WWW.LEILOADOR.COM.BR) ou [WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR](http://WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR) ou ainda pelos telefones Fone (48) 3465 8100 na Prefeitura ou (47) 3525 4742 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei nº 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Forquilha (SC), em 15 de junho de 2018.

DIMAS KAMMER - PREFEITA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Cod. Mat.: 538328

### Gaspar

**MUNICÍPIO DE GASPAR/SC**

**Tomada de preços n.º 09/2018**

**OBJETO:** reforma do CDI Cachinhos de Ouro. **ENTREGA ENVELOPES:** até às 09 horas do dia 27/06/2018. **ABERTURA:** dia 27/06/2018 às 09h30min. Edital no Depto. de Compras, R. São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br). Gaspar, 15/05/2018.

Zilma Mônica Sansão Benevenuti – Secretária de Educação

Cod. Mat.: 538314

### Indaial

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL  
MUNICÍPIO DE INDAIAL**

**Processo Licitatório n.º 073/2018  
Edital de Pregão Presencial n.º 036/2018-10430**

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

**Objeto:** Aquisição de uma roçadeira articulada implemento.

**Entrega dos envelopes:** 28/06/2018 - 14h15min – Horário de Brasília

**Abertura das propostas:** 28/06/2018 - 14h30min – Horário de Brasília  
Maiores informações através do fone (47) 33178800. e-mail [lc3@indaial.sc.gov.br](mailto:lc3@indaial.sc.gov.br) e o site [www.indaial.sc.gov.br](http://www.indaial.sc.gov.br).

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 538366

### Iomerê

**Leilão Público n.º 001/2018**, presencial e on line às 8h do dia

04/07/2018, tendo como local a Auditório da Prefeitura localizada na Rua João Rech, nº 500, Centro. Será conduzido pelos Leiloeiros Públicos Oficiais SR. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC/162 e SRA. Etta Weiss da Costa, matrícula AARC/377, JUCESC, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital: Prefeitura ou no site [www.portaldoleiloeiro.com.br](http://www.portaldoleiloeiro.com.br) ou [www.leiloador.com.br](http://www.leiloador.com.br) ou [www.iomere.sc.gov.br](http://www.iomere.sc.gov.br), fone (49) 3539 6000 / (47) 3525 4742 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei nº 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital. Iomerê (SC), 15 de junho de 2018.

Luciano Paganini - Prefeito.

Cod. Mat.: 538483

**Leilão Público n.º 002/2018**, presencial e on line às 13h do dia

04/07/2018, tendo como local a Auditório da Prefeitura localizada na Rua João Rech, nº 500, Centro. Será conduzido pelos Leiloeiros Públicos Oficiais SR. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC/162 e SRA. Etta Weiss da Costa, matrícula AARC/377, JUCESC, para venda à vista de espaços públicos para realização de evento do município. Edital: Prefeitura, site [www.portaldoleiloeiro.com.br](http://www.portaldoleiloeiro.com.br) ou [www.leiloador.com.br](http://www.leiloador.com.br) ou [www.iomere.sc.gov.br](http://www.iomere.sc.gov.br) ou ainda pelos telefones Fone (49) 3539 6000 na Prefeitura ou (47) 3525 4742 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei nº 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital. Iomerê (SC), 15 de junho de 2018.

Luciano Paganini - Prefeito.

Cod. Mat.: 538486

### Ipira

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE IPIRA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 - PMI**

**Pregão Presencial nº 019/2018 – PMI**

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para a aquisição de 01 (um) Caminhão Traçado 6x4 equipado com Caçamba, zero Km, em atenção ao Convênio nº 2018TR650 – Processo nº AR06932183 – Governo do Estado de Santa Catarina – ADR – Concórdia SC. Entrega dos envelopes até às 08:45 horas do dia 28 de Junho de 2018. Informações e integra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0\*\*49) 3558-0451 – E-mail: [neocir@ipira.sc.gov.br](mailto:neocir@ipira.sc.gov.br).

Ipira (SC), 15 de junho de 2018.

Emerson Ari Reichert

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 538553

### Irani

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE IRANI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**

O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, nova, para atender convênio a ser firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da ADR de Concórdia e especificações constantes no Termo de Referência. **Recebimento de Envelopes:** até às 13h30min do dia 27/06/2018. **Abertura:** às 14h00min do dia 27/06/2018.

**Informações complementares:** Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site [www.irani.sc.gov.br](http://www.irani.sc.gov.br), ou pelo telefone: (049) 3432-3214.

Irani, SC, 14 de junho de 2018.

SIVIO ANTÔNIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 538597

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE IRANI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**

O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto Aquisição de dois caminhões 6x4 (traçados e reduzidos) zero quilômetro, equipados com duas caçambas basculantes acopladas, com capacidade mínima de 12m³, cada uma, conforme Processo SEF0006657/2018, que precede convênio a ser firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da ADR de Concórdia e especificações constantes no Termo de Referência.

**Recebimento de Envelopes:** até às 08h30min do dia 27/06/2018.

**Abertura:** às 09h00min do dia 27/06/2018.

**Informações complementares:** Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site [www.irani.sc.gov.br](http://www.irani.sc.gov.br), ou pelo telefone: (049) 3432-3214.

Irani, SC, 14 de junho de 2018.

SIVIO ANTÔNIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 538601

### Irineópolis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Juliano Pozzi Pereira, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação nº 42/2018, declarou a inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 15 de junho de 2018.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 145/2018

Cod. Mat.: 538364



**PORTARIA Nº 197/2018**

Publicação Nº 1654433

PORTARIA Nº 197/2018.

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :

Art. 1º - Exonerar a pedido, em data de 10/06/2018, o servidor LUCIO FLAVIO LIMA, do cargo de Agente Administrativo (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Irineópolis, para o qual foi nomeado em 02/08/2010, através da Portaria nº 242/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/06/2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 11 de Junho de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018 - DECLARAÇÃO**

Publicação Nº 1654545

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Juliano Pozzi Pereira, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação nº 42/2018, declarou a inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, 15 de junho de 2018.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 145/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018 - DESPACHO**

Publicação Nº 1654548

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa CLAUDINEI

MASSANEIRO 05569250921, para realização de obras, conforme Lei Municipal 1.949/2017 e Decreto Municipal nº 3.357/2018. A obra consiste na reforma/ampliação e construção de unidades habitacionais de pessoas carentes, com fornecimento de materiais e mão de obra; As empresas credenciadas serão responsáveis pela reforma/ampliação e construção integral das unidades habitacionais de pessoas carentes residentes no Município de Irineópolis; O valor máximo a ser concedido como auxílio financeiro a cada unidade familiar será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); O prazo máximo para execução de cada obra será de 90 (noventa) dias, e todas as demais condições estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos. O processo em epígrafe encontra respaldado legal no artigo supra citado, sendo a empresa CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921, a segunda a encaminhar os documentos necessários, de acordo com os solicitados no Processo Licitatório nº 06/2018 – Credenciamento nº 01/2018. Conforme consta dos autos, os pagamentos serão realizados após o termo de recebimento da obra, assinado pelo Engenheiro do Município, de acordo com relatório enviado pela empresa, indicando o nome do beneficiário, endereço e material utilizado na reforma/ampliação ou construção durante o mês, aprovados pelos fiscalizadores, para o devido empenho, e pagos até o 10º dia ao mês subsequente, juntamente com a emissão do respectivo documento fiscal. Cumpra-se. Irineópolis, 15 de junho de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018 - JUSTIFICATIVA**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Irineópolis necessita contratar empresas para realização de obras, conforme Lei Municipal 1.949/2017 e Decreto Municipal nº 3.357/2018. RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput, artigo 34, Parágrafo 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(ES), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput, artigo 34, §§ 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público. A contratação da empresa CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921, dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8.999/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência. Irineópolis, 15 de junho de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PATRICIA FABIANE FRONCZAK

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 145/2018





15/06/2018

7596206

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Porto Uniao

Prefeitura Municipal de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>68</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 5421521

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 07/06/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**CLAUDINEI MASSANEIRO, portador do CNPJ: 30.170.936/0001-21. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, sexta-feira, 15 de junho de 2018.

PEDIDO Nº:

7596206



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 10/2018 - IL

Processo Administrativo: 42/2018  
Processo de Licitação: 42/2018  
Data do Processo: 15/06/2018



Folha: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 42/2018
- b) Licitação Nr.: 10/2018-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 26/06/2018
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

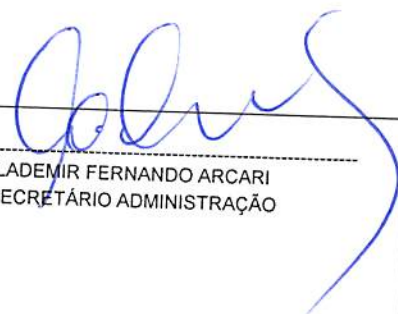
CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 (11081)

1 CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018	UN	24,00	0,0000	2.500,00	60.000,00
---	----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 60.000,00

Total Geral: 60.000,00

Irineópolis, 26 de Junho de 2018.

  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO





### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 42/2018
- b) Licitação Nr.: 10/2018-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 26/06/2018
- e) Data da Adjudicação: 26/06/2018 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 (11081)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
1 CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018	UN	24	-	2.500,00	60.000,00


Total do Fornecedor: 60.000,00

Total Geral: 60.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.00.00.00.00 (142)

Irineópolis, 26 de Junho de 2018.

  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 42/2018**

Publicação Nº 1672356

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 42/2018

INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2018

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Claudinei Massaneiro 05569250921.

Irineópolis, 26 de junho de 2018.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**TERMO DE SUPRESSÃO Nº 42/2018 - PM**

Publicação Nº 1672548

ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 42/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO a Ata de Registro de Preços nº 22/2018, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Irineópolis Abastecedora Gral Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, e a empresa Abastecedora Gral Ltda, estabelecida na Rodovia SC 480, S/N, Chapecó/Goio-EM Area n 02, Centro (Marechal Bormann), Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.816-116 CNPJ nº 05.830.793/0001-90, pelo seu representante, Sr. Flavio Roberto Tartari, sob nº de CPF 737.331.309-44 e RG 2.161.036-3, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 10/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 22/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições, tem justo e suprimido o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 6,1536% (seis inteiros e um mil quinhentos e trinta e seis décimos de milésimo por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 14 de maio de 2018, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo nº 37/2018, passando o valor para R\$ 3,0303 (três reais trezentos e três milésimos de real) o litro de diesel comum.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

O valor Total do contrato, após a supressão, é R\$ 427.272,30 (quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente com decréscimo de R\$ 28.016,70 (vinte e oito mil dezesseis reais e setenta centavos).

Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir

de 28 de junho de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 28 de junho de 2018.

LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃOFLAVIO ROBERTO TARTARI  
ABASTECEDORA GRAL LTDA

Testemunhas:

Nome: Cleris Mauro Schafascheki  
CPF: 015.613.749-62Nome: Josilaine Montoski  
CPF: 081.276.439-04





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CONTRATO Nº 73/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC, neste ato representado pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria n.º 123/2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Claudinei Massaneiro 05569250921, estabelecida na rua Santa Catarina, n.º 1034, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 89.440-000, CNPJ n.º 30.170.936/0001-21, pelo seu representante, Sr. Claudinei Massaneiro, sob n.º de CPF 055.692.509-21 e RG 5254702, infra-assinado, doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO, têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018”**, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal n.º 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, Lei Municipal n.º 1.949/2017, Decreto Municipal n.º 3.357/2018, assim como pelas condições do Processo de Licitação n.º 06/2018, modalidade Credenciamento n.º 01/2018, e Processo Licitatório n.º 42/2018, Inexigibilidade n.º 10/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA declara que aceita efetuar a reforma/ampliação e construção de unidades habitacionais de pessoas carentes residentes no Município de Irineópolis, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, realizando o serviço conforme solicitação da Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A obra consiste na reforma/ampliação e construção de unidades habitacionais de pessoas carentes, com fornecimento de materiais e mão de obra;

**Parágrafo Segundo:** As empresas credenciadas serão responsáveis pela reforma/ampliação e construção integral das unidades habitacionais de pessoas carentes residentes no Município de Irineópolis;

**Parágrafo Terceiro:** O valor máximo a ser concedido como auxílio financeiro a cada unidade familiar será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), limitado a duas unidades por mês;

**Parágrafo Quarto:** O Edital de credenciamento permanecerá em aberto, pelo período de 01 (um) ano, para recebimento de envelopes de todos os interessados, chamados de acordo com necessidades da referida Prefeitura.

**Parágrafo Quinto:** Para fins de definição dos serviços a serem credenciados, ficam definidos os seguintes valores para fins de credenciamento:

Item	Quantidade/ Mês	Descrição dos serviços	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	02	REFORMA/AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE PESSOAS CARENTES.	2.500,00	5.000,00 mensais
Total R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)				

**Parágrafo Sexto:** Os serviços contratados incluem por conta da contratada todos os impostos gerados a presente prestação dos serviços.

**Parágrafo Sétimo:** Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ao(Á) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

*Claudinei Massaneiro*





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**Parágrafo Único:** O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa receberá conforme o número de reformas efetuadas, não ultrapassando 02 (duas) no mês, conforme relatório comprovando a prestação dos serviços e autorizado pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE poderá fiscalizar, através do setor de Engenharia do Município, bem como, a emissão de ART, se for necessário, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, as condições de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 01/2018, devendo apresentar ao CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, as atualizações.

**CLÁUSULA SEXTA:** A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- advertência;
- “multa dia” de caráter penal;
- rescisão com multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Único:** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para si, terceiro ou meio ambiente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

**Parágrafo Único:** Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único:** Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA:** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLAUSULA DÉCIMA:** O valor contratado, estipuladas no Termo de Contrato serão reajustados anualmente no mês de maio, com base no índice do INCC – DI - Índice Nacional de Custo da Construção, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A dotação a ser utilizada para contabilização das respectivas despesas é:

- 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Manutenção de Programas de Assistência Social - Aplicações Diretas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O prazo máximo para execução de cada obra será de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os pagamentos serão realizados após o termo de recebimento da obra, assinado pelo Engenheiro do Município, de acordo com relatório enviado pela empresa, indicando o nome do beneficiário, endereço e material utilizado na reforma/ampliação ou construção durante o mês, aprovados pelos fiscalizadores, para o devido empenho, e pagos até o 10º dia ao mês subsequente, juntamente com a emissão do respectivo documento fiscal.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de Porto União, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO  
LADEMIR FERNANDO ARCARI**  
Contratante

Testemunhas

  
Nome: Oleris Mauro Schafaschek  
CPF: 015.613.749-62

Irineópolis (SC), 26 de junho de 2018.

  
**CLAUDINEI MASSANEIRO**  
CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921

Contratada/o

  
Nome: Josilaine Montoski  
CPF: 081.276.439-04





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CONTRATO Nº 73/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC, neste ato representado pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria n.º 123/2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Claudinei Massaneiro 05569250921, estabelecida na rua Santa Catarina, n.º 1034, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 89.440-000, CNPJ n.º 30.170.936/0001-21, pelo seu representante, Sr. Claudinei Massaneiro, sob n.º de CPF 055.692.509-21 e RG 5254702, infra-assinado, doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO, têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018**”, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal n.º 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, Lei Municipal n.º 1.949/2017, Decreto Municipal n.º 3.357/2018, assim como pelas condições do Processo de Licitação n.º 06/2018, modalidade Credenciamento n.º 01/2018, e Processo Licitatório n.º 42/2018, Inexigibilidade n.º 10/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA declara que aceita efetuar a reforma/ampliação e construção de unidades habitacionais de pessoas carentes residentes no Município de Irineópolis, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, realizando o serviço conforme solicitação da Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A obra consiste na reforma/ampliação e construção de unidades habitacionais de pessoas carentes, com fornecimento de materiais e mão de obra;

**Parágrafo Segundo:** As empresas credenciadas serão responsáveis pela reforma/ampliação e construção integral das unidades habitacionais de pessoas carentes residentes no Município de Irineópolis;

**Parágrafo Terceiro:** O valor máximo a ser concedido como auxílio financeiro a cada unidade familiar será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), limitado a duas unidades por mês;

**Parágrafo Quarto:** O Edital de credenciamento permanecerá em aberto, pelo período de 01 (um) ano, para recebimento de envelopes de todos os interessados, chamados de acordo com necessidades da referida Prefeitura.

**Parágrafo Quinto:** Para fins de definição dos serviços a serem credenciados, ficam definidos os seguintes valores para fins de credenciamento:

Item	Quantidade/ Mês	Descrição dos serviços	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	02	REFORMA/AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE PESSOAS CARENTES.	2.500,00	5.000,00 mensais
Total R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)				

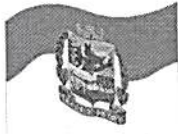
**Parágrafo Sexto:** Os serviços contratados incluem por conta da contratada todos os impostos gerados a presente prestação dos serviços.

**Parágrafo Sétimo:** Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ao(Á) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

*Claudinei Massaneiro*

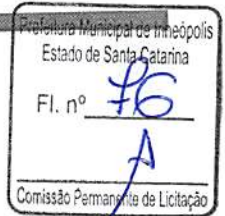




# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**Parágrafo Único:** O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa receberá conforme o número de reformas efetuadas, não ultrapassando 02 (duas) no mês, conforme relatório comprovando a prestação dos serviços e autorizado pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE poderá fiscalizar, através do setor de Engenharia do Município, bem como, a emissão de ART, se for necessário, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, as condições de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 01/2018, devendo apresentar ao CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, as atualizações.

**CLÁUSULA SEXTA:** A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- advertência;
- “multa dia” de caráter penal;
- rescisão com multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Único:** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para si, terceiro ou meio ambiente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

**Parágrafo Único:** Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único:** Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA:** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLAUSULA DÉCIMA:** O valor contratado, estipuladas no Termo de Contrato serão reajustados anualmente no mês de maio, com base no índice do INCC – DI - Índice Nacional de Custo da Construção, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, incluídas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A dotação a ser utilizada para contabilização das respectivas despesas é:

- 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Manutenção de Programas de Assistência Social - Aplicações Diretas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O prazo máximo para execução de cada obra será de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os pagamentos serão realizados após o termo de recebimento da obra, assinado pelo Engenheiro do Município, de acordo com relatório enviado pela empresa, indicando o nome do beneficiário, endereço e material utilizado na reforma/ampliação ou construção durante o mês, aprovados pelos fiscalizadores, para o devido empenho, e pagos até o 10º dia ao mês subsequente, juntamente com a emissão do respectivo documento fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de Porto União, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:


  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
Contratante**

Irineópolis (SC), 26 de junho de 2018.

  
**CLAUDINEI MASSANEIRO  
CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921**

**Contratada/o**

Testemunhas

  
Nome: Cleris Mauro Schafaschek  
CPF: 015.613.749-62

  
Nome: Josaine Montoski  
CPF: 081.276.439-04



**DECRETO Nº 3435/2018**

Publicação Nº 1672359

DECRETO MUNICIPAL Nº 3435 /2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO PARA O BIÊNIO 2018/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso I, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o disposto na Lei nº 1.778/2014 de 27/02/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para fazer parte da composição do Conselho Municipal do Idoso, para o biênio de 2018/2020, como titulares e suplentes representando os Órgãos Governamentais, os cidadãos, a saber:

1 – Tania Regina Ruckl Pereira titular e Fernanda Eli Suow Cardoso suplente, representando a Secretaria do Desenvolvimento Comunitário;

Aline Cristina Linzmeier Riske titular e Chaiane Edwige Boruch suplente, representando a Secretaria da Saúde;

3 – Maria Joana Bueno Popia titular e Marlem Marques Dal Lago suplente, representando a Secretaria da Educação;

4 – Silvio Sieslak titular e Ana Paula Kozowski suplente, representando a Secretaria da Infraestrutura.

Art. 2º. Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal do Idoso, para o biênio de 2018/2020, como titulares e suplentes, representando a Sociedade Civil Organizada, os cidadãos, a saber:

1 – Iris Opalzak titular e Clara Sampaio suplente, representantes dos Grupos de Terceira Idade;

2 – Maria Elizabete Benda titular e Veronica Holtheman suplente, representando a Associação dos Aposentados e Pensionistas;

3 – Ir. Lúcia Margarete Grabove titular e Marília Maidel suplente, representando o Lar de Idosos Colônia Sant'Ana;

4 – Maria Elisete C. da Rocha titular e Cinezia H. Ossowski suplente, Representando a Associação Comunitária de Irineópolis.

Art. 3º. Os membros nomeados nos artigos 1º e 2º ficam investidos das prerrogativas de direitos e deveres, de conformidade com as leis que regem a matéria com finalidade para a formulação e implementação das diretrizes da política Municipal, Estadual e Nacional dos direitos do idoso, observadas as linhas de ação que dispõe a Lei Federal 10.741/03 - Estatuto do Idoso.

Art. 4º. A função de membro do Conselho não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter, prioritário e, podendo em consequência, serem justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 5º. Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros, os cidadãos nominados conforme artigo 1º e 2º deste decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 02 de Julho de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 3436/2018**

Publicação Nº 1673259

DECRETO Nº 3.436/2018.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 06/07/2018, EM VIRTUDE DE JOGO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018.

O Prefeito do Município de Irineópolis (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que nos horários de jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas Copas do Mundo, as atividades em todo o país ficaram paralisadas ou modificadas;

Considerando que o próximo jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2018 está marcado para os dias 06 de julho de 2018, sexta-feira as 15h00m no horário de Brasília;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas municipais durante a participação do Brasil no referido mundial;

DECRETA:

Art. 1º No dia 06 de Julho de 2018, sexta-feira, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, terá funcionamento normal no período matutino, com recesso no período vespertino.

§ 1º. Fica a critério de cada Secretaria, a adoção ou não do recesso no período da tarde, estipulado por este Decreto.

§ 2º. Deverão ser mantidos os serviços julgados indispensáveis e essenciais, em especial os serviços de atendimento à saúde da população, desenvolvidos através do SAMU e plantões no Hospital Municipal Bom Jesus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 03 de Julho de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

**EXTRATO CONTRATO Nº 73/2018**

Publicação Nº 1672358

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 73/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada Claudinei Massaneiro 05569250921.

Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018.

Valor total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: 26.06.2018 a 25.06.2019

Base Legal – Processo Licitatório nº 42/2018 – Inexigibilidade nº. 10/2018

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

